

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NEº 275, de 24 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da divisa da propriedade do Sr. Jorge Anders na coordenada 353797:8030186, área rural do Município de Nanuque, percorre-se em linha reta 119 m até a coordenada 353733:8030085, onde se mantém a 0º e percorre-se 95 m em linha reta até a divisa do Sr. José de Souza na coordenada 353683:8030005, compreendendo a distância total de 214 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.210 m².

DECRETO NE Nº 276, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Serra do Salitre 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serra do Salitre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Serra do Salitre, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Serra do Salitre, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serra do Salitre.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 276, de 24 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice “Partindo do vértice M4, de coordenadas 317.893,8317 e N 7.890.960,0516, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 200º49’24”, atingindo o vértice M5, distanciado 111,976 m do vértice M4. No “vértice M5, de coordenadas E 317.854,0258 e N 7.890.855,3902, o caminhamento toma o azimute de 290º49’24” atingindo o vértice M6, distanciado 106,311 m do vértice M5. No “vértice M6, de coordenadas E317.754,6586 e N 7.890.893,1826, o caminhamento toma o azimute de 20º49’24” atingindo o vértice M7, distanciado 60,150 m do vértice M6. No “vértice M7, de coordenadas E 317.776,0412 e N 7.890.949,4037, o caminhamento toma o azimute de 110º49’24” atingindo o vértice M8, distanciado 98,311 m do vértice M7. No “vértice M8, de coordenadas E 317.867,9309 e N 7.890.914,4552, o caminhamento toma o azimute de 20º49’24” atingindo o vértice M9, distanciado 51,984 m do vértice M8. No “vértice M9, de coordenadas E 317.886,4107 e N 7.890.963,0438, o caminhamento toma o azimute de 111º57’35” atingindo o vértice M4, distanciado 8,002 m do vértice M9, atingindo uma área 6.809,8652 m².

DECRETO NE Nº 277, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Planura, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Planura, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Planura, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 277, de 24 de junho de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da rede nova no ponto de coordenada UTM 739105:7775650, segue em linha reta por uma distância de 190 m até o ponto de coordenada 739111:7775460, daí vira-se a direita com um ângulo de 51º20’ e segue em linha reta por uma distância de 235 m até o ponto de coordenada 738929:7775311, daí vira-se à direita com um ângulo de 47º57’ e segue em linha reta por uma distância de 243 m até o ponto de coordenada 738688:7775348, onde faz divisa com a propriedade do Sr. Edgar Antônio, encerrando ai o caminhamento da rede que totaliza 668 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 10.020 m²;

II – partindo uma cerca de divisa com o Sr. Luiz Roberto no ponto de coordenada UTM 738688:7775348, segue em linha reta por uma distância de 39 m até o ponto de coordenada 738650:7775355, daí vira-se à direita com um ângulo de 17º30’ e segue em linha reta por uma distância de 104 m até o ponto de coordenada 738559:7775406, daí vira-se à esquerda com um ângulo de 43º28’ e segue em linha reta por uma distância de 236 m até o ponto de coordenada 738332:7775337, onde faz divisa com a propriedade da Sra. Aparecida de Paula Lima, encerrando ai o caminhamento da rede que totaliza 379 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 5.685 m²;

III – partindo uma cerca de divisa com o Sr. Edgar Antônio de Paula no ponto de coordenada UTM 738332:7775337, segue em linha reta por uma distância de 338 m até o ponto de coordenada 738009:7775241, onde faz divisa com a propriedade da Sra. Idelma Maria Pires, encerrando ai o caminhamento da rede que totaliza 338 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 5.070 m²;

IV – partindo uma cerca de divisa com a Sra. Aparecida de Paula Lima no ponto de coordenada UTM 738009:7775241, segue em linha reta por uma distância de 10 m até o ponto de coordenada 738000:7775238, daí vira-se à esquerda com um ângulo de 10º01’ e segue em linha reta por uma distância de 90 m até o ponto de coordenada 737916:7775193, o outro trecho da rede dentro da mesma matrícula de imóvel, partindo do ponto de coordenada 738000:7775238, vira-se direita com um ângulo de 30º59’ e segue em linha reta por uma distância de 120 m até o ponto de coordenada 737884:7775265, encerrando ai o caminhamento da rede que totaliza 220 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 3.300 m².

DECRETO NE Nº 278, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$388.135.891,36.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$388.135.891,36 (trezentos e oitenta e oito milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 770341/2021, firmado em 29 de junho de 2012 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$415.116,41 (quatrocentos e quinze mil cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos);

III – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 770341/2021, firmado em 29 de junho de 2012 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$205.216,83 (duzentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 880233/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$59.457,23 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 007/2010, firmado em 7 de dezembro de 2010 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, no valor de R\$17.145,61 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 042.4/2019, firmado em 8 de abril de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carangola, no valor de R\$62.459,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 0053300-14.2008.5.03.00, firmado em 9 de junho de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a UNIGAL Ltda, no valor de R\$229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 859.5/2016, firmado em 1º de novembro de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$16,37 (dezesseis reais e trinta e sete centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

X – do saldo financeiro da Transferência Especial, referente à Emenda Federal nº 202041940001, indicada em 24 de junho de 2020 pelo Deputado Federal Fabiano Tolentino para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R\$1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 059/5502, firmado em 31 de dezembro de 2019 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R\$2.924.126,27 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 064/5502, firmado em 9 de julho de 2020 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$61.444,12 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 059/2020, firmado em 9 de julho de 2020 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$6,09 (seis reais e nove centavos);

XIV – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$497.062,15 (quatrocentos e noventa e sete mil sessenta e dois reais e quinze centavos);

XV – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001784, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$2.673.599,22 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 30.007/19, firmado em 2 de janeiro de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A., no valor de R\$491.737,14 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos);

XVII – do saldo financeiro da Portaria nº 204/2007, firmada em 29 de janeiro de 2007 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$24.623,53 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos);

XVIII – do saldo financeiro da Portaria nº 3992/2017, firmada em 28 de dezembro de 2017 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$2.412.904,21 (dois milhões quatrocentos e doze mil novecentos e quatro reais e vinte e um centavos);

XIX – do saldo financeiro da Portaria nº 1666/2020, firmada em 1º de julho de 2020, entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$10.809.106,26 (dez milhões oitocentos e nove mil cento e seis reais e vinte e seis centavos);

XX – do convênio nº 3551/2020, firmado em 18 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$948.830,00 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais);

XXI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no valor de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais);

XXII – do saldo financeiro da Portaria nº 503/2003, firmada em 17 de dezembro de 2010 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$20.763,30 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3º – Fica revogado o Decreto NE nº 268, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

